



PROJETO DE LEI Nº 27/2025

THEOBROMA/RO, 08 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Adelson Valter Correia

DD. Vereador/Presidente do Poder Legislativo Municipal
Theobroma-RO.

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Temos a honra de encaminhar-lhes para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 027/GP/PMT/2025**, o qual "**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e altera a Lei nº 0952, de 19 de dezembro de 2024 (LOA de 2025)**", conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 42 e 43, este último com fulcro no §1º, Incisos I e II, e ainda no artigo 106 da Lei Orgânica do Município - LOM.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos.

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III -

IV -

A propositura tem a finalidade de obter junto ao Poder Legislativo local, a autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento Vigente, com recursos oriundos de *Superávit* Financeiro e por Excesso de Arrecadação.

Solicitamos que o projeto de lei seja apresentado e apreciado e ***m regime de Urgência***, observando ao que se prevê a Lei Orgânica do município em seu artigo 62.

O crédito adicional especial solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos são provenientes da (s): **Rendimentos e Saldo do Convênio nº 331/2024/PGE-DERADM**, no valor de **R\$ 219.943,43 (duzentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)**. O crédito adicional especial será inserido no orçamento vigente, através das Fichas Orçamentárias nº 438 e 439, em atendimento a solicitação contida na CI - COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 88/SEMOSP/2025 e aplicado no objeto descrito no mesmo documento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria de Gabinete do Prefeito
GABINETE DO PREFEITO



Segue anexo a esta propositura, cópia da documentação que fundamenta o pedido da abertura do crédito adicional especial, solicitado pela SEMOSP. Traz os detalhes do pedido feito pela pasta, bem como, cópia do Termo de Convênio, e os extratos.

Pelo exposto, submetemos em caráter de urgência o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, reitero sinceros votos de estima e singular apreço, colocando-se à disposição desse grandioso Poder Legislativo, que tem sempre contribuído para o desenvolvimento da municipalidade, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários para a aprovação urgente deste Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1431
84727601/0001-90 Exercício: 2025

PROJETO Nº 27 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$219.943,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				219.943,43
02	04	00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	438	15.451.0053.2211.0000	Rend./Saldo do Convênio nº 331/2024/PGE-DERADM - Microre	91.987,32
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 001	CONVÊNIO DO ESTADO	
	439	15.451.0053.2211.0000	Rend./Saldo do Convênio nº 331/2024/PGE-DERADM - Microre	127.956,11
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		311 001	CONVÊNIO DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			219.943,43
	Fontes de Recurso		
	1 701		91.987,32
	2 701		127.956,11

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria de Gabinete do Prefeito
GABINETE DO PREFEITO



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GILLIARD DOS SANTOS GOMES - PREFEITO**, CPF: 752.74*. **2-*5 em **08/09/2025 08:41:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08K4.7Z41.403K.W55A.8681**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3B1.5E1** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 27/2025**

Elaborado por **CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS**, CPF: 674.68*. **2-*0, em **08/09/2025 08:37:55**, contendo 426 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0848.8U37.055U.W37E.3733

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



CI - COMUNICAÇÃO INTERNANº 88/SEMOSP/2025

THEOBROMA/RO, 04 de setembro de 2025.

De: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP**
Para: **Secretaria de Planejamento**

Assunto: Solicitação de abertura de crédito adicional para ampliação de metas – Convênio nº 331/2024/PGE-DERADM
Referência: Convênio nº 331/2024/PGE-DERADM

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através do presente solicitar a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, visando à **ampliação de metas do objeto do Convênio nº 331/2024/PGE-DERADM**, que trata da execução de **microrrevestimento em ruas e avenidas urbanas** do Município de Theobroma,

Ressaltamos que a presente solicitação fundamenta-se na disponibilidade de recursos oriundos de:

- **Saldo de economia da licitação** do referido convênio;
- **Rendimentos financeiros** apurados no período de **julho/2024 a dezembro/2024**;
- **Rendimentos financeiros** apurados no período de **janeiro/2025 a maio/2025**.

DETALHE DO SALDO	VALORES
Saldo de economia	R\$ 33.353,92
Rendimento de 07/2024 a 12/2024	R\$ 94.602,19
Rendimento de 01/2025 a 05/2025	R\$ 91.987,32
Total	R\$ 219.943,43

A abertura de crédito se faz necessária para possibilitar a execução de **maior extensão de vias urbanas beneficiadas pelo microrrevestimento**, garantindo melhor conservação da malha viária municipal, ampliando o alcance social do convênio e assegurando a boa aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, solicitamos a análise e adoção das providências administrativas cabíveis para a efetivação da abertura de crédito adicional, possibilitando a devida execução da ampliação de metas do convênio supracitado.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Edmilson José do Rosário
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

ID: 3A8.B05, DEBORA DA SILVA MARTINS(04/09/2025 11:51:58) Palavras:246
Cód. Autenticidade: 11E1.5251.558H.H814.2131 - <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 2
ASSINADO POR(2): CPF:765.60***2-2 CPF:020.11***2-8

Pág.: 5 / 27
ID. do Doc.: 3B1.5E1 - 08/09/2025 08:37:55 ASSINADO POR(1): CPF:752.74***2-5

Pág.: 5 / 28 - ID. do Doc.: 23A.01F - 08/09/2025 - 08:46:46 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68***2-0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDMILSON JOSE DO ROSARIO - SECRETÁRIO**, CPF: 765.60*.**2.*2 em **04/09/2025 11:55:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1135.4755.1139.X767.2025**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DEBORA DA SILVA MARTINS**, CPF: 020.11*.**2.*8 em **04/09/2025 11:51:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1178.3951.6584.K71U.6607**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3A8.B05** - Tipo de Documento: **CI - COMUNICAÇÃO INTERNA - N° 88/SEMOSP/2025**

Elaborado por **DEBORA DA SILVA MARTINS**, CPF: 020.11*.**2.*8, em **04/09/2025 11:51:58**, contendo 246 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11E1.5251.558H.H814.2131

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 3A8.B05, DEBORA DA SILVA MARTINS(04/09/2025 11:51:58) Palavras:246
Cód. Autenticidade: 11E1.5251.558H.H814.2131 - <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 2 / 2
ASSINADO POR(2): CPF:765.60*.**2.*2 CPF:020.11*.**2.*8

Pág.: 6 / 27
ID. do Doc.: 3B1.5E1 - 08/09/2025 08:37:55 ASSINADO POR(1): CPF:752.74*.**2.*5

Pág.: 6 / 28 - ID. do Doc.: 23A.01F - 08/09/2025 - 08:46:46 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68*.**2.*0



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 331/2024/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.014951/2023-81

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 39***30-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-93, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede à Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Bairro, Setor 01, CEP 76.866-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, portador do RG nº 00****19 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***-15, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0043566622).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE**, a qual tem por finalidade custear a recuperação em **microrrevestimento de ruas e avenidas urbanas**, com extensão total de 7.000,00 m contemplando uma área de 49.000,00 m² do Município de Theobroma e do Distrito de Palmares do Oeste, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0047414205) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.014951/2023-81, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 047414205).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de



consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTICIPES no termo até a data de **29 de junho de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **RS\$2.463.580,28** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária de Id. 0047420595.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **RS\$2.440.000,00** (dois milhões quatrocentos e quarenta mil reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 2612221792428242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 2.500.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota de Empenho nº 2024NE000727, de 14/06/2024 (Id. 0049790963).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **RS\$23.580,28** (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0000000047414679).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1401-X Conta-Corrente nº 66133-3, Banco do Brasil (001)**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0047666329), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - **É vedada a transferência dos recursos objeto deste convênio no período de 06 de julho de 2024 até a data de realização das Eleições 2024, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997 e na Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.**

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

- realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;



- c) realizar aditamento com alteração do objeto;
- d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuir vigência ou efeitos retroativos;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;
3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;
2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;
5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e



custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;

8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 4 desta cláusula;

12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas

13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
 - 4.1. Relação dos pagamentos efetuados;
 - 4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;



5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:
 - 5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;
 - 5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;
 - 5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
 - 5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;
6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.
7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;
9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;
10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.



DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao **CONCEDENTE** quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE**, o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) ocorrência da inexecução financeira; e



e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I - atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II - decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III - sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;



- IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;
- V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;
- VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito do Município de Theobroma/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **GILLIARD DOS SANTOS GOMES, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050081801** e o código CRC **6964EF0B**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.014951/2023-81

SEI nº 0050081801





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HUMBERTO DA SILVA TEODORO**, CPF: 005.70**.2-0 em **04/09/2025 12:49:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12U8.6V49.058V.A70Z.3382**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3A9.C2A** - Tipo de Documento: **TERMO**.

Elaborado por **HUMBERTO DA SILVA TEODORO**, CPF: 005.70**.2-0, em **04/09/2025 - 12:49:58**

Código de Autenticidade deste Documento: **1287.7A49.558X.A54W.1088**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331041135732380026
04/09/2025 11:53:10

Cliente

Agência 1401-X
 Conta 66133-3 PMT MICRO REVEST ASFALTIC
 Mês/ano referência JULHO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/06/2024	SALDO ANTERIOR	1,00			0,790094		
02/07/2024	APLICAÇÃO	23.580,28			18.549,510380	1,271207677	18.550,300474
04/07/2024	APLICAÇÃO	2.440.000,00			1.918.323,541709	1,271943938	1.936.873,842183
31/07/2024	SALDO ATUAL	2.477.199,88			1.936.873,842183		1.936.873,842183

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1,00
APLICAÇÕES (+)	2.463.580,28
REGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	13.618,60
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	13.618,60
SALDO ATUAL =	2.477.199,88

Valor da Cota

28/06/2024	1,270470135
31/07/2024	1,278968112

Rentabilidade

No mês	0,6688
No ano	4,5889
Últimos 12 meses	8,6698

Transação efetuada com sucesso por: JE711087 GILLIARD DOS SANTOS GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

<https://autoatendimento.bb.com.br/apf-apj-autoatendimento/index.html?v=3.9.7#template/~2Fconsultas~2FGFI6.bb>





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331041135732380033
04/09/2025 11:59:04

Ciente

Agência 1401-X
Conta 66133-3 PMT MICRO REVEST ASFALTIC
Mês/ano referência AGOSTO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2024	SALDO ANTERIOR	2.477.199,88			1.936.873,842183		
30/08/2024	SALDO ATUAL	2.493.101,21			1.936.873,842183		1.936.873,842183

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.477.199,88
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	15.901,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	15.901,33
SALDO ATUAL =	2.493.101,21

Valor da Cota

31/07/2024	1,278968112
30/08/2024	1,287177903

Rentabilidade

No mês	0,6419
No ano	5,2603
Últimos 12 meses	8,3916

Transação efetuada com sucesso por: JE711087 GILLIARD DOS SANTOS GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

<https://autoatendimento.bb.com.br/apf-apj-autoatendimento/index.html?v=3.9.7#/template/~2Fconsultas~2FGFI6.bb>



Cod. de Autenticidade do Doc.: 08R4.8H46.246A.X816.1583 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0848.8U37.055U.W37E.3733 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12U8.4Z47.4403.743A.5334 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

Pág.: 2 / 12 - ID. do Doc.: 3A9.B9D - 04/09/2025 - 12:47:40 - ASSINADO POR(1): CPF:005.70'.**2-0
Pág.: 17 / 27
ID. do Doc.: 3B1.5E1 - 08/09/2025 08:37:55 ASSINADO POR(1): CPF:752.74'.**2-5
Pág.: 17 / 28 - ID. do Doc.: 23A.01F - 08/09/2025 - 08:46:46 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68'.**2-0



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331041135732380034
04/09/2025 11:59:25

Cliente

Agência 1401-X
 Conta 66133-3 PMT MICRO REVEST ASFALTIC
 Mês/ano referência SETEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/08/2024	SALDO ANTERIOR	2.493.101,21			1.936.873,842183		
30/09/2024	SALDO ATUAL	2.508.448,67			1.936.873,842183		1.936.873,842183

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.493.101,21
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	15.347,46
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	15.347,46
SALDO ATUAL =	2.508.448,67

Valor da Cota

30/08/2024	1,287177903
30/09/2024	1,295101735

Rentabilidade

No mês	0,6155
No ano	5,9083
Últimos 12 meses	8,2299

Transação efetuada com sucesso por: JE711087 GILLIARD DOS SANTOS GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

<https://autoatendimento.bb.com.br/apf-apj-autoatendimento/index.html?v=3.9.7#/template/~2Fconsultas~2FGFI6.bb>





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331041135732380031
04/09/2025 11:54:45

Ciente

Agência 1401-X
Conta 66133-3 PMT MICRO REVEST ASFALTIC
Mês/ano referência OUTUBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2024	SALDO ANTERIOR	2.508.448,67			1.936.873,842183		
31/10/2024	SALDO ATUAL	2.525.771,71			1.936.873,842183		1.936.873,842183

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.508.448,67
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	17.323,04
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	17.323,04
SALDO ATUAL =	2.525.771,71

Valor da Cota

30/09/2024	1,295101735
31/10/2024	1,304045549

Rentabilidade

No mês	0,6905
No ano	6,6397
Últimos 12 meses	8,1344

Transação efetuada com sucesso por: JE711087 GILLIARD DOS SANTOS GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

<https://autoatendimento.bb.com.br/apf-apj-autoatendimento/index.html?v=3.9.7#/template/~2Fconsultas~2FGFI6.bb>



Pág.: 4 / 12 - ID. do Doc.: 3A9.B9D - 04/09/2025 - 12:47:40 - ASSINADO POR(1): CPF:005.70'.**2-0

Pág.: 19 / 27
ID. do Doc.: 3B1.5E1 - 08/09/2025 08:37:55 ASSINADO POR(1): CPF:752.74'.**2-5

Pág.: 19 / 28 - ID. do Doc.: 23A.01F - 08/09/2025 - 08:46:46 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68'.**2-0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08R4.8H46.246A.X816.1583 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0848.8U37.055U.W37E.3733 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12U8.4Z47.4403.743A.5334 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331041135732380035
04/09/2025 11:59:51

Ciente

Agência 1401-X
Conta 66133-3 PMT MICRO REVEST ASFALTIC
Mês/ano referência NOVEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2024	SALDO ANTERIOR	2.525.771,71			1.936.873,842183		
29/11/2024	SALDO ATUAL	2.540.813,79			1.936.873,842183		1.936.873,842183

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.525.771,71
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	15.042,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	15.042,08
SALDO ATUAL =	2.540.813,79

Valor da Cota

31/10/2024	1,304045549
29/11/2024	1,311811714

Rentabilidade

No mês	0,5955
No ano	7,2747
Últimos 12 meses	8,0107

Transação efetuada com sucesso por: JE711087 GILLIARD DOS SANTOS GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

<https://autoatendimento.bb.com.br/apf-apj-autoatendimento/index.html?v=3.9.7#/template/~2Fconsultas~2FGFI6.bb>



Pág.: 5 / 12 - ID. do Doc.: 3A9.B9D - 04/09/2025 - 12:47:40 - ASSINADO POR(1): CPF:005.70'.**2-0

Pág.: 20 / 27
ID. do Doc.: 3B1.5E1 - 08/09/2025 08:37:55 ASSINADO POR(1): CPF:752.74'.**2-5

Pág.: 20 / 28 - ID. do Doc.: 23A.01F - 08/09/2025 - 08:46:46 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68'.**2-0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08R4.8H46.246A.X816.1583 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0848.8U37.055U.W37E.3733 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12U8.4Z47.4403.743A.5334 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331041135732380036
04/09/2025 12:00:08

Cliente

Agência 1401-X
 Conta 66133-3 PMT MICRO REVEST ASFALTIC
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	2.540.813,79			1.936.873,842183		
31/12/2024	SALDO ATUAL	2.558.183,47			1.936.873,842183		1.936.873,842183

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.540.813,79
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	17.369,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	17.369,68
SALDO ATUAL =	2.558.183,47

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE711087 GILLIARD DOS SANTOS GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

<https://autoatendimento.bb.com.br/apf-apj-autoatendimento/index.html?v=3.9.7#/template/~2Fconsultas~2FGFI6.bb>



Cod. de Autenticidade do Doc.: 0848.8U37.055U.W37E.3733 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO
 Cod. de Autenticidade do Doc.: 12U8.4Z47.4403.743A.5334 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

Pág.: 21 / 27
 ID. do Doc.: 3B1.5E1 - 08/09/2025 08:37:55 ASSINADO POR(1): CPF:752.74*. **2-5

Pág.: 21 / 28 - ID. do Doc.: 23A.01F - 08/09/2025 - 08:46:46 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68*. **2-0



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336301010490744008
30/05/2025 10:21:36

Ciente

Agência 1401-X
Conta 66133-3 PMT MICRO REVEST ASFALTIC
Mês/ano referência JANEIRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2024	SALDO ANTERIOR	2.558.183,47			1.936.873,842183		
31/01/2025	SALDO ATUAL	2.577.078,25			1.936.873,842183		1.936.873,842183

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.558.183,47
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	18.894,78
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	18.894,78
SALDO ATUAL =	2.577.078,25

Valor da Cota

31/12/2024	1,320779604
31/01/2025	1,330534901

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	8,0080

Transação efetuada com sucesso por: JE711087 GILLIARD DOS SANTOS GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336301010490744009
30/05/2025 10:22:02

Ciente

Agência 1401-X
Conta 66133-3 PMT MICRO REVEST ASFALTIC
Mês/ano referência FEVEREIRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/01/2025	SALDO ANTERIOR	2.577.078,25			1.936.873,842183		
28/02/2025	SALDO ATUAL	2.596.140,06			1.936.873,842183		1.936.873,842183

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.577.078,25
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	19.061,81
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	19.061,81
SALDO ATUAL =	2.596.140,06

Valor da Cota

31/01/2025	1,330534901
28/02/2025	1,340376436

Rentabilidade

No mês	0,7396
No ano	1,4837
Últimos 12 meses	8,1502

Transação efetuada com sucesso por: JE711087 GILLIARD DOS SANTOS GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336301010490744010
30/05/2025 10:22:19

Ciente

Agência 1401-X
Conta 66133-3 PMT MICRO REVEST ASFALTIC
Mês/ano referência MARCO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/02/2025	SALDO ANTERIOR	2.596.140,06			1.936.873,842183		
31/03/2025	SALDO ATUAL	2.614.966,90			1.936.873,842183		1.936.873,842183

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.596.140,06
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	18.826,84
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	18.826,84
SALDO ATUAL =	2.614.966,90

Valor da Cota

28/02/2025	1,340376436
31/03/2025	1,350096658

Rentabilidade

No mês	0,7251
No ano	2,2196
Últimos 12 meses	8,2573

Transação efetuada com sucesso por: JE711087 GILLIARD DOS SANTOS GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336301010490744011
30/05/2025 10:22:34

Ciente

Agência 1401-X
Conta 66133-3 PMT MICRO REVEST ASFALTIC
Mês/ano referência ABRIL/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2025	SALDO ANTERIOR	2.614.966,90			1.936.873,842183		
17/04/2025	RESGATE	401.400,16			295.759,222999	1,357185605	1.641.114,619184
	Aplicação 11/06/2024	1,07			0,790094		
	Aplicação 02/07/2024	25.175,13			18.549,510380		
	Aplicação 04/07/2024	376.223,96			277.208,922525		
30/04/2025	SALDO ATUAL	2.233.568,21			1.641.114,619184		1.641.114,619184

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.614.966,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	401.400,16
RENDIMENTO BRUTO (+)	20.001,47
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	20.001,47
SALDO ATUAL =	2.233.568,21

Valor da Cota

31/03/2025	1,350096658
30/04/2025	1,361006834

Rentabilidade

No mês	0,8081
No ano	3,0457
Últimos 12 meses	8,4158

Transação efetuada com sucesso por: JE711087 GILLIARD DOS SANTOS GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336301010490744012
30/05/2025 10:22:59

Cliente

Agência 1401-X
Conta 66133-3 PMT MICRO REVEST ASFALTIC
Mês/ano referência MAIO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2025	SALDO ANTERIOR	2.233.568,21			1.641.114,619184		
08/05/2025	RESGATE	607.029,44			445.117,921557	1,363749718	1.195.996,697627
	Aplicação 04/07/2024	607.029,44			445.117,921557		
28/05/2025	RESGATE	372.788,45			271.748,631504	1,371813532	924.248,066123
	Aplicação 04/07/2024	372.788,45			271.748,631504		
30/05/2025	SALDO ATUAL	1.268.952,74			924.248,066123		924.248,066123

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.233.568,21
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	979.817,89
RENDIMENTO BRUTO (+)	15.202,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	15.202,42
SALDO ATUAL =	1.268.952,74

Disponível p/ Resg =	1.268.952,74
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
04/07/2024	909.140.104	2.440.000,00	1.918.323,541709	924.248,066123

Valor da Cota

30/04/2025	1,361006834
30/05/2025	1,372956874

Rentabilidade

No mês	0,8780
No ano	3,9504
Últimos 12 meses	8,7291

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 30/05/2025 - Cota: 1,372956874

Transação efetuada com sucesso por: JE711087 GILLIARD DOS SANTOS GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HUMBERTO DA SILVA TEODORO**, CPF: 005.70**.2-0 em **04/09/2025 12:47:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12A8.6R47.2407.A419.4534**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3A9.B9D** - Tipo de Documento: **EXTRATO**.

Elaborado por **HUMBERTO DA SILVA TEODORO**, CPF: 005.70**.2-0, em **04/09/2025 - 12:47:40**

Código de Autenticidade deste Documento: 12U8.4Z47.4403.743A.5334

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS**, CPF: 674.68*. **2-*0 em **08/09/2025 08:46:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08K7.6846.646K.Z576.7208**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **23A.01F** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS**, CPF: 674.68*. **2-*0 , em **08/09/2025 - 08:46:46**

Código de Autenticidade deste Documento: 08R4.8H46.246A.X816.1583

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.theobroma.ro.leg.br/verdocumento>

